



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU

LEI Nº 46, DE 16 DE ABRIL DE 1974

Dispõe sobre a aquisição e doação de imóvel urbano ao Banco do Brasil S/A e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAGU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Capu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a quem de direito, mediante compra ou desapropriação por interesse público, uma área de 800,10 m² (oitocentos metros e dez decímetros quadrados) de terrenos urbanos, nesta cidade, à Av. Ildefonso Carneiro, esquina com a Av. Padre Brom, constituída de partes dos lotes "F" e "E" da quadra nº 17 do Loteamento Municipal, medindo 25,4 m de frente e fundo por 31,5 m em cada lateral, com a destinação prevista no artigo 2º desta lei.

Art. 2º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Banco do Brasil S/A a área mencionada no artigo anterior, com a finalidade de ser ali construído o prédio de sua agência em Cagu.

Art. 3º - Para ocorrer com a aquisição a que se refere o artigo 1º, o Prefeito Municipal abrirá, no corrente exercício, crédito especial até o limite de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), sob o seguinte código:

SETOR DE FAZENDA

1.9-4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

01 - Terreno para a Agência do Banco do Brasil S/A.

Parágrafo único - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, a serem obtidos na conformidade do artigo 43 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 49 - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 15 de abril de 1974.

Noted by me
J. H. H. H.